PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2012

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

EDITAL

O <u>PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO</u>, Estado do Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade <u>PREGÃO PRESENCIAL</u>, do tipo <u>MENOR PREÇO</u> objetivando a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação das instalações da Câmara Municipal de Campo Largo", de acordo com as condições particulares deste Edital e de seus Anexos, e com os dispositivos das Leis Federais nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Ato Legislativo nº 01/2012, de 1º de março de 2012, e demais normas em vigor que regem a espécie.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação faz-se necessária tendo em vista:

- a) Não haver no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Campo Largo, até a data prevista para a nomeação por concurso público de servidores públicos com atribuições especificas para a realização dos serviços mencionados;
- b) tratar-se de serviços essenciais para propiciar e garantir um ambiente salubre nas instalações da Câmara Municipal de Campo Largo para os Vereadores, servidores públicos municipais integrantes do Quadro de Pessoal e ao público em geral;
- c) a necessidade de conservação de mobiliários, equipamentos e material permanente e das áreas externas.

1 - DA ABERTURA, DATA, HORA E LOCAL

- 1.1. A sessão pública de processamento do Pregão Presencial será aberta e conduzida pela Pregoeira, no dia 28 de agosto de 2012, às 09h30m, no edifício sede da Câmara Municipal de Campo Largo, Rua Subestação de Enologia, 2008, Centro Campo Largo PR., ocasião em que, assessorada pela Equipe de Apoio designada pelo Presidente da Câmara Municipal, dará início ao procedimento de credenciamento dos licitantes interessados e receberá os envelopes contendo as propostas de preços e da habilitação.
- 1.2. Os envelopes, contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser entregues até o horário da abertura do certame, para protocolamento, na Câmara Municipal de Campo Largo, Rua Subestação de Enologia, 2008, Centro Campo Largo PR.

1.3. Informações podem ser solicitadas a Pregoeira, somente por escrito, via mensagem eletrônica ao endereço <u>licitações@cmcampolargo.pr.gov.br</u>, ou Fax: (41) 3392-1717, Poder Legislativo do Município de Campo Largo, aos cuidados da Pregoeira.

2 – DO OBJETO

2.1. A presente licitação na modalidade <u>PREGÃO PRESENCIAL</u>, do tipo <u>MENOR PREÇO</u>, tem por objeto a <u>"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA <u>MUNICIPAL DE CAMPO LARGO"</u>, conforme as especificações constantes deste Edital e do seguinte Termo de Referência:</u>

TERMO DE REFERÊNCIA

Código do serviç o	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unidade	Valor mensal máximo dos serviços em R\$	
	Serviços de limpeza e conservação das instalações da Câmara Municipal de Campo Largo, compreendendo: a) limpeza total das instalações internas, representadas pelos gabinetes, salas administrativas, plenário, instalações sanitárias, corredores, depósitos, copas/cozinhas, escadarias e áreas de acesso, conforme descrição contida no Anexo IX, a ser executado, nos dias e horários de	Serviço	R\$10.000,00	

b) limpeza e conservação da parte externa, em especial, dos serviços de jardinagem, conforme descrição contida no Anexo IX, a ser executado, nos dias e horários de expediente administrativo, por pelo menos 01 (um) empregado.

expediente administrativo, por pelo menos 04

(quatro) empregados;

Valor total máximo da prestação dos serviços para o período da contratação: de 20/9/2012 até 19/03/2013.

R\$60.000,00

<u>LOTE ÚNICO:</u> "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO"

- 2.2. Para a execução dos serviços de limpeza e conservação das instalações da Câmara Municipal de Campo Largo, a empresa licitante deverá prestar os serviços nos prazos e condições especificadas, utilizando pessoal habilitado, capacitado e especializado para a execução dos mesmos.
- 2.3. Serão de integral e exclusiva responsabilidade da empresa licitante, a contratação, o vínculo empregatício, os salários e outras formas de remuneração, as despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, uso de equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, os encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, todas as questões trabalhistas, reclamações, demandas judiciais e indenizações oriundas de danos causados pela mesma, todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, isentando integralmente a Câmara Municipal de Campo Largo.
- 2.4. A empresa licitante indicará representante para, na condição de supervisor dos serviços, garantir o bom andamento dos serviços, visitando semanalmente o local do trabalho, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços, adotando as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas e de reporta-se, quando houver necessidade, ao Diretor do Departamento de Administração da Câmara Municipal de Campo Largo.
- 2.5. Os empregados da empresa licitante serão diretamente subordinados ao supervisor de serviços por ela designado.

- 2.6. A empresa licitante obriga-se também:
- 2.6.1. A utilizar empregados devidamente uniformizados com funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho e identificá-los através de crachás, com fotografia recente e de provê-los dos Equipamentos de Proteção Individual, além de orientá-los quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho:
- 2.6.2. A substituir imediatamente, em caso de faltas, férias ou outro motivo, o seu empregado utilizado na prestação destes serviços, respondendo por quaisquer ocorrências no decorrer do período em que for constatada a sua ausência;
- 2.6.3. Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de todos os empregados designados para atuar nas instalações da Câmara Municipal de Campo largo;
- 2.6.4. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio do supervisor dos serviços;
- 2.6.5. Fornecer, sempre que solicitado pela Câmara Municipal de Campo Largo, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais dos empregados utilizados para a execução dos serviços objeto da presente licitação.
- 2.7. O controle, a fiscalização, os registros em livro de ocorrências, os laudos de aprovação ou de desaprovação e as demais solicitações formais de providências relacionadas a prestação dos serviços objeto desta licitação, serão efetuados pelo Diretor do Departamento de Administração ou por outro servidor público municipal designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo.
- 2.8 Para a execução dos serviços descritos neste edital, a Câmara fornecerá todos os materiais e equipamentos necessários ao bom andamento dos serviços.

3 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas desta licitação, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, serão suportadas, pelas dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento do Poder Legislativo do Município de Campo Largo para os exercícios financeiros de 2012 e de 2013, com a seguinte identificação técnica:

Conta da Despesa

Classificação Funcional Programática

Fonte de Recurso

3.2. As despesas desta licitação, concluídos os procedimentos administrativos e contábeis relativos aos estágios do empenho e da liquidação, serão pagas pelos recursos financeiros da fonte de recurso indicada.

4 - DO PREÇO ESTIMADO

4.1. O preço total estimado da despesa, para o período da contratação que é de 20/9/2012 até 19/03/2013, destinado à "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO", é de no máximo de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**, tendo por base os preços praticados na data de abertura das propostas.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1. Poderão participar todos os interessados e as empresas que atuarem no ramo do objeto da licitação, e que satisfaçam integralmente as condições de habilitação deste Edital, conforme exigências das Leis Federais: nº 8.666/93, nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e que apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente ou pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio, à vista dos originais.
- 5.2. Será vedada a participação de pessoas e de empresas impedidas por força da Lei, bem como não serão aceitos consórcios de empresas.
- 5.3. A participação nesta licitação importa a proponente à irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.
- 5.4. A proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste Procedimento Licitatório.
- 5.5. Serão impedidas de participar nesta licitação, empresas que tenham sido suspensas pela Administração, pelo prazo assinalado no ato que tenha determinado a suspensão, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.
- 5.6. É vedada a participação direta ou indireta na licitação:
- a) de empresas que tenham em seu quadro, funcionário ou servidor público do Município de Campo Largo ou membro de sua administração como dirigente ou responsável técnico:

- b) de empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal.
- 5.7. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, as que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro, transcrito abaixo:

```
"Art. 3° (....)
```

- § 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:
- I de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- II que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- IV cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;
- V cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;
- VI constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- VII que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- VIII que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- X constituída sob a forma de sociedade por ações".

- 6.1. Só poderão deliberar em nome do licitante:
- a) seu(s) dirigente(s) contratual(ais) ou estatutário(s) devidamente identificado(s) através de documento de identidade e **cópia autenticada do instrumento** de constituição ou alteração da pessoa jurídica, onde constem os poderes de representação legal da licitante;
- b) a pessoa física habilitada por meio de Procuração Pública ou Particular, **com firma reconhecida**, acompanhada de documento de identidade e contrato social originais, juntamente com suas respectivas cópias, ou outro documento oficial que comprove a autorização do outorgante para representar a empresa na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório;
 - c) o dirigente ou procurador com documento de identificação pessoal que contenha foto.
- 6.2. Os documentos citados nas alíneas "a" e "b" do item anterior, deverão ser entregues ao Pregoeiro na fase de credenciamento, **fora dos envelopes 1 e 2**, juntamente com os anexos discriminados nos itens 16.15 e 16.16, ficando retidos para instrução do processo.
- 6.3. Deverão ser entregues, também, por ocasião do credenciamento e fora do envelope, cópias extras das certidões do INSS, do FGTS e cópia autenticada do instrumento de constituição ou alteração da pessoa jurídica,, haja vista serem estas solicitadas para o cadastro no sistema de Pregão desta entidade, ressaltando que os originais dos documentos deverão estar no envelope 02, "HABILITAÇÃO";
- 6.4. Se for o caso, para que a empresa possa receber o tratamento diferenciado dirigido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, a mesma deverá obrigatoriamente declarar-se como tal no ato do credenciamento, através do Anexo VII, constando as devidas assinaturas do representante legal e do contador da empresa.
- 6.5. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de um licitante.
- 6.6. O não credenciamento do representante legal (conforme item 6.1) o impedirá de se manifestar e responder pelo licitante bem como ofertar novos lances, sem prejuízos do direito de oferecimento das propostas para participação na licitação.
- 6.7. Fica assegurada ao licitante, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos para a fase de credenciamento, a indicação ou substituição do seu representante legal junto ao processo licitatório, respeitadas as decisões tomadas.

7 - DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1. O Pregoeiro receberá dos licitantes, os envelopes apresentados fechados e indevassáveis.

- 7.2. Somente o representante legal, desde que atendida às condições estabelecidas no item 6.1, com apresentação em ambos os casos, de documento de identidade, é que poderá se manifestar no ato público de abertura dos envelopes, em nome do licitante.
- 7.3. As propostas de preços e os documentos da habilitação do licitante devem ser entregues em 2 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis conforme item 7.1, trazendo na sua parte frontal externa as seguintes informações:

A) RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREGÃO PRESENCIAL 05/2012

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO"

DATA DE ABERTURA: às 09h:30min do dia 28 de agosto de 2012.

ENVELOPE № 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"

B) RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREGÃO PRESENCIAL 05/2012

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO".

DATA DE ABERTURA: às 09h:30min do dia 28 de agosto de 2012.

ENVELOPE № 02 "HABILITAÇÃO"

7.4. Não serão aceitos envelopes entregues via correio ou quaisquer meios de transporte de entregas.

8 - DO ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1. O envelope nº 01 "Proposta de Preços" deverá ser apresentado de acordo com o previsto na letra A do item 7.3 deste Edital. O envelope deverá conter a Proposta de Preços, que deverá ser elaborada em papel timbrado do licitante, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões de natureza técnica de uso corrente, datilografada ou digitada em 01 (uma) via, em linguagem clara, sem emendas, sem rasuras, com suas páginas numeradas seqüencialmente, contendo o carimbo do licitante, datada e assinada pelo seu representante legal ou pelo procurador, onde deverão constar:
- a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual;
- b) Número do Pregão;
- c) Especificação do Objeto de acordo com este Edital, respeitando o Termo de Referência, contendo: descrição dos serviços, o valor mensal e o valor total dos serviços a serem prestados no período da contratação dos serviços (20/09/2012 até 19/03/2013) em moeda nacional;
- d) Valor total da Proposta de Preços em algarismos;
- e) Prazo de validade da proposta (com o prazo mínimo de 60 dias).

- 8.2. Serão rejeitados os itens da proposta que não atenderem plenamente as exigências previstas pelo item 8.1.
- 8.3. Nos preços apresentados na Proposta deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas com transporte, encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.
- 8.4. As Propostas dos participantes classificados serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.
- 8.5. As propostas de preços formuladas na presente licitação ficam sujeitas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, notadamente no que se refere ao artigo 44 e seus parágrafos e ao artigo 45 e seus incisos e seus parágrafos.
- 8.6. O objeto ora licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido no art. 65 da Lei Federal n° 8.666/1993 e alterações posteriores.
- 8.7. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

9 - DO ENVELOPE № 2 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 9.1. O envelope n° 2 deverá ser apresentado de acordo com o previsto na letra B do item 7.3 deste Edital, e deverá trazer os seguintes documentos, obedecendo a seus requisitos:
- A) Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Município de Campo Largo e/ou da sede do domicílio do licitante, ou Cadastro de Fornecedores do Estado da sede do domicílio do licitante ou ainda, Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, com data de validade em vigor;
- B) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito CND) com prazo de validade em vigor;
- C) Certidão de regularidade junto ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) emitida pela Caixa Econômica Federal com prazo de validade em vigor;
- D) Certidão de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação, sendo:
 - 1 Fazenda Federal;
 - a) Certidão de Regularidade de Tributos Federais;
 - b) Certidão de Regularidade de Dívida Ativa.
 - 2 Fazenda Estadual
 - a) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais.

- 3 Fazenda Municipal
 - a) Certidão de Regularidade de Tributos Municipais.
- E) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, com prazo de validade em vigor;
- 9.2. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignado. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados inclusive de emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade, sendo que estas exceções serão avaliadas quando anexada legislação para o respectivo documento.
- 9.3. Toda documentação deverá ser apresentada em original, ou por qualquer processo de cópia, ou por publicação em órgão de imprensa oficial desde que esteja autenticada, ou verificada e autenticada pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), no ato da abertura, mediante apresentação dos originais. Não serão aceitas cópias em fax símile.

10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 10.1. No dia, local e hora descritos no item 1, na presença de licitantes, de seu(s) representante(s) legal (is) da Equipe de Apoio e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Pregoeira realiza os procedimentos operacionais do sistema do Pregão Presencial, iniciando-o com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 10.2. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de "Proposta de Preços" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.
- 10.2.1. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.
- 10.2.2. A Pregoeira ou a Equipe de Apoio poderão conferir os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão, exarando o respectivo carimbo de "confere com o original".
- 10.2.3. Não precisam de termo de credenciamento (Anexo I deste Edital) e/ou de procuração: o sócio-gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo apresentar o documento de identidade.

- 10.3. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão à Pregoeira os anexos previstos pelo item 16.16, e, em envelopes distintos, o da proposta de preços e o da habilitação, ocasião em que estará encerrada a fase do credenciamento e, caracterizada a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 10.3.1. Iniciada a abertura do Envelope nº 01 "Proposta de Preços", a Pregoeira, com auxílio da Equipe de Apoio, passará à análise das propostas e inclusão dos dados e informações das propostas no Sistema de Pregão.
- 10.4. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 10.4.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzirem ao valor total orçado para o período total da contratação, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços referentes ao valor mensal ofertado. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor total da proposta para o período da contratação.
- 10.5. Em seguida, a Pregoeira selecionará as propostas classificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).
- 10.5.1. Para efeito de seleção será considerado o preço ofertado como valor mensal para a prestação dos serviços objeto desta licitação.
- 10.5.2. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 10.6. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de ordem alfabética no caso de empate de preços.

- 10.6.1. A licitante em primeiro lugar na ordem alfabética poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 10.6.2. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 10.6.3. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 10,00 (dez reais).
- 10.6.4. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- 10.6.5. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicara na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 10.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 10.8. A Pregoeira, na defesa do interesse da Administração Pública, deve negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a obter a redução do preço.
- 10.9. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.9.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 10.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 10.11. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 9.1 "a", a Pregoeira, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores.
- 10.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
- 10.13. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11 – DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

- 11.1. Dos atos de Licitação Pregão na modalidade Presencial do Poder Legislativo do Município de Campo Largo decorrentes da aplicação do Regulamento de Licitações e de Contratos cabe:
- 11.1.1. **IMPUGNAÇÃO** O ato convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 2 (dois) dias úteis (art. 41, §1° da lei 8.666/93) antes da data fixada para o recebimento dos envelopes (Proposta/Habilitação). Não impugnado o ato convocatório, preclui toda matéria nele constante.
- 11.1.1.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 3 (três) dias úteis, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 11.1.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 11.1.1.3. Somente serão aceitas impugnações devidamente protocoladas na Unidade Administrativa da Câmara Municipal de Campo Largo, Estado do Paraná.
- 11.1.2. **RECURSO** Dos resultados da fase de habilitação e do julgamento da licitação caberá recurso fundamentado, por escrito, dirigido a Pregoeira, entregue diretamente no endereço da Câmara Municipal de Campo Largo, com recebimento formal, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo Licitante que se julgar prejudicado.
- 11.1.2.1. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a adjudicação e homologação do objeto ao licitante vencedor.
- 11.1.2.2. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 11.1.2.3 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.2. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 11.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos aqui estabelecidos.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, decididos os recursos se houverem, os autos serão encaminhados à Autoridade que ordenou a abertura do procedimento licitatório para os fins de homologação e adjudicação do objeto.
- 12.2. Uma vez homologado o julgamento e adjudicado o objeto, a Câmara Municipal de Campo Largo convocará o proponente vencedor para que, **impreterivelmente dentro de 05** (cinco) dias úteis a contar data da convocação, para a assinatura do contrato.

13 – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 13.1. Após a homologação do resultado e assinatura do contrato, será o licitante vencedor notificado e convocado por escrito, pela entrega da correspondente nota de empenho e da "requisição de execução de serviços", para iniciar a execução do objeto desta licitação nas instalações da Câmara Municipal de Campo Largo, a partir de 20 de setembro de 2012.
- 13.3. A Câmara Municipal de Campo Largo designará o Diretor do Departamento de Administração ou um servidor público do seu Quadro de Pessoal para ser o responsável para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, e, sendo constatadas irregularidades, a licitante contratada será notificada por escrito para que no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas corrija as irregularidades apontadas.
- 13.4. Caso a licitante contratada seja reincidente no que se refere ao disposto no item 13.3. ou descumpra o prazo estabelecido, ser-lhe-ão aplicadas as sanções previstas neste Edital e em Lei.
- 13.5. O prazo de execução dos serviços objeto desta licitação será até 19 de março de 2013.

14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento da prestação do serviço será efetuado, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da empresa a ser contratada, em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data do protocolo do pedido de pagamento contendo a nota fiscal de prestação do serviço executado em cada mês do período da contratação.
- 14.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços executados, devidamente atestada pela Câmara Municipal, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por servidor público do Quadro de Pessoal indicado como responsável pelo recebimento.
- 14.3. A nota fiscal de prestação de serviço, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados respeitando o seguinte:

Câmara Municipal de Campo Largo Rua Subestação de Enologia, 2008 – Vila Bancária – Campo Largo - PR. CNPJ – 01.653.199/0001-10 – Inscrição Estadual – Isento

- 14.4. Caso se constate irregularidade na nota fiscal apresentada, a Câmara Municipal de Campo Largo, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a proponente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
- 14.5. A Câmara Municipal de Campo Largo em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação do pedido de pagamento da nota fiscal incorreta.

15 – DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato.
- 15.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por mais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 15.1.2. Se não for possível atualizar as certidões por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 15.2. A Adjudicatária deverá, <u>no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da</u> **convocação**, comparecer para assinar o termo de contrato.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Este Edital deve ser cuidadosamente lido e aceito por todos os licitantes. Ele cobre desde o início do processo licitatório até a conclusão da prestação dos serviços.
- 16.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão Presencial serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

- 16.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 16.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas de preços serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.
- 16.4. Ao Poder Legislativo do Município de Campo Largo fica reservado o direito de aceitar a melhor proposta viável, rejeitar todas ou ainda anular parcial ou totalmente a presente licitação, sem que caiba aos participantes qualquer direito à reclamação ou indenização.
- 16.4.1. O Poder Legislativo do Município de Campo Largo poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, bem como, justificar e utilizar o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato.
- 16.5. O(s) licitante(s) vencedor(es) assumirá(ão) integral responsabilidade pelos danos que causar(em) à Câmara Municipal de Campo Largo ou a terceiros, por si ou seus sucessores e a seus representantes, na execução do objeto, isentando o Poder Legislativo do Município de Campo Largo de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência daqueles.
- 16.6. A constatação de qualquer adulteração nos documentos do licitante implicará na sua desclassificação, não podendo participar de novas licitações no Município de Campo Largo pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 16.7. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência a esclarecer ou a completar a instrução do procedimento, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.
- 16.8. Além das disposições expressas neste Edital, as Propostas sujeitam-se as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, suas alterações e condições particulares deste Edital e à eventual legislação vigente aplicável.
- 16.9. O Foro Regional de Campo Largo/PR é competente para reconhecer e julgar as questões judiciais decorrentes da presente licitação.
- 16.10. Quando o proponente vencedor desistir de assinar o contrato ou de retirar a Nota de Empenho, quaisquer que sejam as razões ficará sujeito a pagar à Câmara Municipal de Campo Largo, multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta.
- 16.10.1. O valor da multa será atualizado com a variação de IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação.
- 16.10.2. O pagamento da multa, não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas em Lei.

- 16.11. Excetuados os casos fortuitos ou motivos de força maior devidamente comunicados e comprovados pelo licitante vencedor e aceitos pelo Poder Legislativo do Município de Campo Largo, o não cumprimento do prazo de execução proposto, sujeita o Vencedor à multa calculada sobre o valor total da execução em atraso. Observação: A multa será limitada em até 20% (vinte por cento) do valor da execução em atraso.
- 16.12. O vencedor terá 05 (cinco) dias de prazo, contados a partir da sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pela Câmara Municipal de Campo Largo. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito ao vencedor de qualquer contestação.
- 16.13. A Câmara Municipal de Campo Largo, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o respectivo valor contra créditos da vencedora, independentemente de qualquer contestação.
- 16.14. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar nas mesmas condições propostas, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65 parágrafo primeiro da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 16.15. Constam, como parte integrante deste Edital, 8 (oito) Anexos com a seguintes identificação:

Anexo I: Credenciamento;

Anexo II: Declaração de Idoneidade;

Anexo III: Declaração de Renúncia;

Anexo IV: Declaração de Obrigações;

Anexo V: Declaração de recebimento e/ou acesso à documentação;

Anexo VI: Declaração de que cumpre o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;

Anexo VII: Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII: Proposta Comercial. (conforme item 8.1 deste edital)

Anexo IX: Descrição dos serviços a serem executados.

16.16. Os anexos I, II, III (sem assinatura), IV, V, VI e VII deverão ser apresentados no momento do credenciamento, **fora dos envelopes de Habilitação/Proposta**.

- 16.17. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.
- 16.18. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por quaisquer modificações como: errata, cancelamento, prorrogação, etc, que o licitante não receba, devido ao não envio da Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação via fax (41) 3392-1717.

Janeslei Boarão Marques Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2012

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO"

MODELOS

ANEXO I						
CARTA DE CREDENCIAMENTO						
Ao(a) Pregoeiro(a) da Câmara Municipal de Campo Largo.						
Pela presente credenciamos o (a) Sr (a) portador (a) da						
Cédula de Identidade RG sob nº e CPF sob						
nº a participar do procedimento licitatório, instaurado pelo Poder						
Legislativo do Município de Campo Largo.						

Na qualidade de representante legal da empresa outorga-					
se ao acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de					
interposição de Recurso.					
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.					
, em dede					
Assinatura do representante legal da empresa					
proponente					
Nome:					
RG					
e CPF do declarante					
ANIEVO II					
ANEXO II					
<u>DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE</u>					
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento					
licitatório, instaurado pelo Poder Legislativo do Município de Campo Largo, que não					
fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de					
suas esferas.					
Por ser expressão da verdade, firmamos a					
presente.					
, em dede					
					
_					
Assinatura do representante legal da empresa proponente (Nome, RG e CPF do declarante)					
(Nome, Tide of Face decidrante)					
ANEVO III					
ANEXO III					
DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA					

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei no 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão do(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, que julgou os documentos de credenciamento e proposta, renunciando, expressamente, ao direito de recurso nesta fase e ao respectivo prazo, concordando assim, com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de habilitação dos proponentes declarados vencedores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

 , emdede
Assinatura do representante legal da empresa proponente
(Nome, RG e CPF do declarante)

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do presente procedimento licitatório, instaurado pelo Poder Legislativo do Município de Campo Largo que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

 a) disporemos dos produtos e das condições necessárias para a execução do preconizado por este procedimento licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

, en	n de	de
	Assinatura do repre	esentante legal da empresa proponente
	(Nome, RG e CP	PF do declarante)

ANEXO V DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de	direito, na	qualidade d	e proponente do presente procedimento
licitatório, Pregão Presencia	l instaurac	lo pelo Pode	r Legislativo do Município de Campo
Largo, que recebemos os do	ocumentos	s e tomamos	conhecimento do Edital, de todas as
l informações e condições loc	ais para d	cumpriment	to das obrigações objeto da licitação.
Por ser expressão da verda	-	-	
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	,		
		do	da
, em		_ ue	de
-			
_			
	Assi	natura do rej	presentante legal da empresa proponent
	(Nome,	RG e CPF do	o declarante)
		ANEXO V	/1
		<u>/ !! 1 </u>	-
DECLARAÇÃO DE QUE A	PROPON	NENTE CUM	IPRE O INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA
	CONS	<u>STITUIÇÃO F</u>	<u>-EDERAL</u>
Declaramos para os fins de	direito, na	a qualidade	de proponente do presente procediment
licitatório, instaurado pelo	Poder	Legislativo	do Município de Campo Largo, er
cumprimento ao inciso XXX	III. do arti	go 7º da Co	nstituição Federal de que não possuímo
·		•	e 18 (dezoito) anos em trabalho noturno
· ·	•		,
		·	seis) anos em qualquer trabalho, salvo n
condição de aprendiz, a part	tir dos 14 ((quatorze) ar	10S.
Por ser expressão da verdad	de, firmam	os a present	te.
, em _		de	de
			_

Assinatura do representante legal da empresa proponente
(Nome, RG e CPF do declarante)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(se for o caso)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do presente
procedimento licitatório, instaurado pelo Poder Legislativo do Município de Campo Largo,
sob as penas da Lei, que, inscrita no CNPJ nº.
, sediada na Rua, Avenida, na Cidade de
, estado do, cumpre todos os requisitos
estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, e que esta empresa está
apta a usufruir o tratamento favorecido nos artigos 42º ao 49º, nos termos da referida Lei.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

, em de	de
Assinatura do representante legal da empresa proponente (Nome, RG e CPF do declarante)	Assinatura do Contador da Empresa (Nome, RG, CPF e CRC do declarante)

ANEXO VIII

PROPOSTA COMERCIAL

MODELO

A Comissão de Licitação do Poder Legislativo do Município de Campo Largo. ___, estabelecida à A empresa nº Cidade____, Estado ____, CNPJ/MF sob nº apresenta a sua proposta comercial relativa a presente licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2012 do tipo MENOR PREÇO, objetivando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO", conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições: a) Proposta de Preços apresentada de conformidade com o item 8 do Edital. LOTE ÚNICO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO" DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS Valor mensal Código Unidade dos servicos do em R\$ servic 0 R\$..... Servicos de limpeza e conservação Serviço das instalações da Câmara Municipal de compreendendo: Campo Largo, a) limpeza total das instalações internas, representadas pelos gabinetes, administrativas, plenário, instalações sanitárias, corredores, depósitos, copas/cozinhas, escadarias e áreas de acesso. conforme descrição contida no Anexo IX .a ser executado, nos dias e horários de expediente administrativo, por pelo menos 04 (quatro) empregados; b) limpeza e conservação da parte externa, em especial, dos serviços de jardinagem, conforme descrição contida no Anexo IX, a ser executado, nos dias e horários de expediente administrativo, por pelo menos 01 (um) empregado. Valor total da prestação dos serviços para o R\$.....

período da contratação: de 20/9/2012 até

19/03/2013.

b) Valor total da prestação dos serviços para o período da contratação: R\$	(por
extenso)	
c) Prazo de Entrega: Conforme Edital	
d) A presente proposta tem o prazo de validade de () dias	úteis,
a contar da data do protocolo constante no envelope B.	
e) As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modali	dade
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2012, através de depósito bancário no banco	,
agência, conta corrente, em nome da empresa.	
, emde	
(assinatura do representante legal da empresa proponente)	
Nome:	
RG:	
CPF:	

ANEXO IX

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A - ÁREAS INTERNAS EM GERAL

Características: consideram-se como áreas internas em geral pisos acarpetados – aquelas revestidas de forração ou carpete; pisos frios – aquelas constituídas/revestidas de paviflex, mármore, cerâmica, plurigoma, madeira, inclusive os sanitários e almoxarifados/galpões - as áreas utilizadas para depósito/estoque/guarda de materiais diversos.

Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte freqüência:

1.1 Diária

- 1.1.1 Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pela Contratante;
- 1.1.2 Remover o pó das mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos móveis existentes, dos aparelhos elétricos, dos extintores de incêndio etc:
- 1.1.3 Limpar adequadamente os cinzeiros das mesas e os situados nas áreas de uso comum;
- 1.1.4 Limpar / remover o pó de capachos e tapetes;
- 1.1.5 Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;
- 1.1.6 Limpar / lavar espelhos, bacias, assentos, pias e pisos dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;
- 1.1.7 Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos sanitários.
- 1.1.8 Varrer pisos, removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela Contratante;
- 1.1.9 Remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira:
- 1.1.10 Passar pano úmido e polir os pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares;
- 1.1.11. Limpar o elevador com produto adequado;
- 1.1.12 Limpar os balcões que estejam desocupados, com saneante domissanitário desinfetante:
- 1.1.13 Limpar as mesas com tampo de fórmica, com saneante domissanitário desinfetante;
- 1.1.14 Executar demais serviços considerados necessários à freqüência diária.

1.2 Semanal

- 1.2.1 Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- 1.2.2 Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado;
- 1.2.3 Encerar / lustrar todo mobiliário envernizado com produto adequado;
- 1.2.4 Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas, com produto adequado:
- 1.2.5 Limpar telefones com produto adequado;
- 1.2.6 Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões e fechaduras:
- 1.2.7 Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral, com pano úmido;
- 1.2.8 Limpar / lavar os azulejos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização, durante todo o horário previsto de uso:
- 1.2.9 Encerar / lustrar os pisos de madeira, paviflex, plurigoma e similares;

1.2.10 Executar demais serviços considerados necessários à fregüência semanal.

1.3 Mensal

- 1.3.1 Limpar / remover manchas de forros, paredes e rodapés;
- 1.3.2 Remover o pó de cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados;
- 1.3.3 Executar os demais serviços considerados necessários à freqüência mensal.

1.4 Trimestral

- 1.4.1 Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- 1.4.2 Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados;
- 1.4.3 Executar os demais serviços considerados necessários à freqüência trimestral.

B - ÁREAS EXTERNAS TIPO I - PISOS ADJACENTES / CONTÍGUOS ÀS EDIFICAÇÕES

Características: consideram-se áreas externas tipo I – pisos pavimentados adjacentes / contíguos às edificações aquelas áreas circundantes aos prédios administrativos, revestidas de cimento, lajota, cerâmica etc.

1. Descrição dos Serviços

Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte fregüência:

1.1 Diária

- 1.1.1 Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pela Contratante:
- 1.1.2 Limpar / remover o pó de capachos;
- 1.1.3 Varrer as áreas pavimentadas, removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela contratante;
- 1.1.4 Retirar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e retirandoos para local indicado pela contratante, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade da Contratante, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho:
- 1.1.5 Executar demais serviços considerados necessários à fregüência diária.

1.2 Semanal

- 1.2.1 Lavar os pisos;
- 1.2.2 Executar demais serviços considerados necessários à fregüência semanal.

1.3 Mensal

- 1.3.1 Limpar/polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões e fechaduras:
- 1.3.2 Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

C – ÁREAS EXTERNAS TIPO II – VARRIÇÃO DE PÁTIOS, PASSEIOS, ARRUAMENTOS E JARDINS

Características: áreas destinadas a estacionamentos (inclusive garagens cobertas), passeios, alamedas, arruamentos, campos de futebol, jardins e demais áreas circunscritas nas dependências da contratante.

1. Descrição dos Serviços

Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte freqüência:

1.1 Diária

- 1.1.1 Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pela Contratante;
- 1.1.2 Varrer as áreas pavimentadas, removendo os detritos acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela contratante;
- 1.1.3 Retirar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela contratante, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de

propriedade da Contratante, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho;

1.1.4 Executar demais serviços considerados necessários à freqüência diária.

1.2 Semanal

1.2.1 Executar serviços considerados necessários à freqüência semanal.

1.3 Mensal

- 1.3.1 Proceder a capina e roçada, retirar de toda área externa plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas.
- 1.3.1 Executar serviços considerados necessários à freqüência mensal.

D - ESQUADRIA EXTERNA (FACE INTERNA/EXTERNA): SEM PERICULOSIDADE

Características: Considera-se esquadria externa, a janela das edificações, nela incluídos os vidros. As esquadrias se compõem de face interna e face externa. A quantificação da área dos vidros externos deverá se referir somente a uma de suas faces.

1.1 Trimestral

1.2 Lavar as esquadrias e limpar as vidraças, aplicando-lhes produtos adequados.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

A CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO , pessoa jurídica de direito
público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede à Rua Substação de
Enologia, 2008, em Campo Largo, neste ato neste ato representado por seu Presidente
JOSLEY NATAL BASSO DE ANDRADE, brasileiro, casado, portador da cédula de
identidade RG n.º SSP/PR e do CPF/MF n.º, residente e domiciliado
em Campo Largo, doravante denominado <u>CONTRATANTE</u> e, de outro lado, a
empresa, inscrita no CNPJ sob
$n.^{o}$, n^{o} , $Munic\acute{pio}$
de, neste ato representada por, brasileiro,
casado, do comércio, inscrito no CPF/MF sob n.ºe no RG sob n.º
residente e domiciliado a Rua, nº, em,
doravante denominada CONTRATADA , por esta e melhor forma de direito, nos termos da
Lei 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, em respeito às decisões constantes do
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº, que trata de licitação pública na modalidade
de PREGÃO PRESENCIAL sob o 05/2012, ajustam entre si, através deste CONTRATO
ADMINISTRATIVO, o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento contratual, a <u>"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO</u>", a serem efetuados em conformidade com as recomendações técnicas legais, respeitados os termos e condições do Edital de Licitação e seus Anexos, com as seguintes especificações:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Valor mensal dos serviços em R\$

Serviços de limpeza e conservação R\$.....das instalações da Câmara Municipal de Campo Largo, compreendendo:

- a) limpeza total das instalações internas, representadas pelos gabinetes, salas administrativas, plenário, instalações sanitárias, corredores, depósitos, copas/cozinhas, escadarias e áreas de acesso, conforme descrição contida no Anexo IX, a ser executado, nos dias e horários de expediente administrativo, por pelo menos 04 (quatro) empregados;
- b) limpeza e conservação da parte externa, em especial, dos serviços de jardinagem, conforme descrição contida no Anexo IX, a ser executado, nos dias e horários de expediente administrativo, por pelo menos 01 (um) empregado.

Valor total da prestação dos serviços para o período da R\$..... contratação: de 20/09/2012 até 19/03/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte deste contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 05/2012, veiculado pelo Poder Legislativo do Município de Campo Largo e seus Anexos;
- b) Proposta da **CONTRATADA**.
- c) Ata da sessão de realização do pregão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os documentos elencados no "*caput*" desta cláusula, são considerados pelas partes como suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o objeto e disciplinar as relações obrigacionais entre os contratantes, até sua fiel execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto deste contrato será executado pela <u>CONTRATADA</u> de conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 05/2012, veiculado pelo Poder Legislativo do Município de Campo Largo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

		Pela	execução	dos	serviços	tratados	neste	contr	ato,	а	CONTRATANTE
pagará	para	а	CONTR	ATAL)A, a	importâ	ncia	de	até		R\$
().							

PARÁGRAFO ÚNICO. No valor constante desta Cláusula, representando o preço total dos serviços a serem executados e o fornecimento de produtos pela **CONTRATADA**, já estão inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias pela **CONTRATANTE** para a **CONTRATADA**, de acordo com a quantidade dos serviços executados, através de depósito bancário no banco, agência, conta corrente, em nome da empresa **CONTRATADA** mediante requerimento protocolado na Câmara Municipal de Campo Largo, acompanhado de:

- a) Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços ou, excepcionalmente por pessoa indicada com responsável pelo recebimento;
- b) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social apresentando a CND Certidão de Regularidade de Situação, sempre relativa ao mês imediatamente anterior à data da Nota Fiscal:
- c) Prova de Regularidade para com o FGTS Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, sempre relativa ao mês imediatamente anterior à data da Nota Fiscal:
 - d) Certidão de Regularidade de Tributos Municipais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado a **CONTRATADA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo **CONTRATADA**, por força deste contrato, bem como outras determinadas por Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E DOS LOCAIS

A <u>CONTRATADA</u> obriga-se a prestar o objeto licitado e ora contratado nas instalações do Poder Legislativo de Campo Largo, mediante específicas "requisições da prestação de serviços", expedida pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal de Campo Largo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços contratados será controlada pelo Diretor do Departamento de Administração, ou por funcionário designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo, o qual fiscalizará se estão sendo atendidas as condições estabelecidas pelo Edital do Pregão Presencial n.º 05/2012, e sendo constatadas irregularidades notificará por escrito a **CONTRATADA** do ocorrido a qual terá o prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para sanar as irregularidades e efetuar ou regularizar os serviços contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso <u>CONTRATADA</u> seja reincidente no que esta disposto no parágrafo anterior, ou descumpra prazo estabelecido no mesmo, lhe serão aplicadas as penalidades dispostas neste contrato e em Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

A execução definitiva ou provisória não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pela prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo máximo para a execução do presente contrato é até 19 de março de 2013 e ficará condicionado aos valores máximos fixados para a despesa desta licitação, podendo ser objeto de prorrogação conforme art. 57 parágrafo 2º da Lei 8666/93, mediante acordo entre as partes, e desde que preenchidos os requisitos legais.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações naturalmente decorrentes deste instrumento, a **CONTRATADA** se compromete a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 05/2012 veiculada pelo Poder Legislativo do Município de Campo Largo, durante toda a vigência deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem indenização de qualquer espécie, quando a **CONTRATADA**:
- a) Transferir no todo ou em parte o contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
 - b) Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;
- c) Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse da **CONTRATANTE**, poderá o contrato ser rescindido, excluída sempre qualquer indenização por parte da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a <u>CONTRATADA</u> der causa à rescisão do contrato ficará sujeito, além da multa de 20% (dez por cento) do valor contratual e demais penalidades previstas, a uma das seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas desta licitação, na modalidade de Pregão Presencial serão suportadas, pelas dotações orçamentárias, consignadas nos Orçamentos do Poder Legislativo do Município de Campo Largo para os exercícios financeiros de 2012 e de 2013, com as seguintes identificações técnicas:

Conta da Despesa	Classificação Funcional	Fonte de Recurso
	Programática	
33.90.37.00.00	01.001.01.031.0001.2001	Recursos Próprios

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro Regional de Campo Largo, como o único competente para dirimir dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam e rubricam o presente contrato em 03 (três) vias de iguais formas e teor, na presença das testemunhas abaixo para todos os fins de direito.

Campo La	argo.	de	de	20	12.
Callipu La	ai uu.	uc	ue	20	1 4

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunha Testemunha

Nome, RG, CPF Nome, RG, CPF